

"Faz doação de imóvel urbano e contém outras providências"

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Lei Municipal nº 3.249, de 09 de Outubro de 2017.

Considerando a Certidão de Propriedade de Imóvel Urbano, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, comprovando que esta municipalidade é legítima proprietária do objeto de doação;

DECRETA

Art. 1º - Fica doado Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.409.580/0001-38**, respeitando a Lei Complementar nº 015, de 15 de maio de 2008, a área de terreno localizada no Bairro Portal do Lago, Perímetro Urbano, deste município, dentro das seguintes divisas e confrontações: *Área de 4.029,23m², Frente para a Rua do Hibisco, Rua Juazeiro e Rua Manacá, em 175,01 metros; Fundos divide com Área Remanescente, em 68,46 metros e Chantros com Rua do Hibisco, Rua do Juazeiro e Rua Manacá, conforme Croqui e Memorial Descritivo em Anexo.*

§ 1º - A área ora doada com **4.029,23m²**, parte da Área Verde 03, de propriedade deste município, se encontra devidamente matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Quirinópolis, sob o nº 28.523, do registro geral.

§ 2º - A doação de que trata o caput deste artigo é com objeto específico para construção e implantação de uma **nova sede**, destinada ao **13º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científico**, órgão ligado a **Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SSPAP**.

§ 3º - O donatário beneficiado com a doação da área constante no caput deste artigo tem prazo de 03 (três) anos, a partir da data da Lei Municipal nº 3.249, de 09 de Outubro de 2017, para edificar, instalar e iniciar suas atividades, sob pena do imóvel doado voltar automaticamente ao domínio e propriedade do município.

Art. 2º - Para efeitos meramente fiscais, atribuir-se a doação, o valor de **R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**.

Art. 3º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos translativos de propriedade do imóvel supra mencionado, à custa do Donatário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Novembro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM Cel. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento